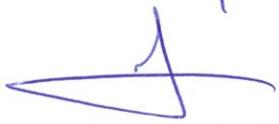




ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

V PARA PSD
Eut.: 561962

Visto
Anf.

11-XI-2016

Excelentíssimo Senhor

Vice-Presidente da Assembleia da República

Dr. Matos Correia

Of. n.º 517/CEC/2016

9 de novembro de 2016

Assunto: Petição n.º 166/XIII/1.ª - Relatório Final

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição/LDP) junto remeto a Vossa Excelência, para conhecimento e **posterior arquivamento**, o **Relatório Final** relativo à Petição n.º 166/XIII/1ª, da iniciativa de **Paulo Alexandre Simões Ernesto** - "*Solicita a apreciação de critérios para atribuição de Bolsas de Mérito no Ensino Superior*", cujo parecer, aprovado por unanimidade pelos Deputados do PSD, PS, BE, CDS-PP e PCP, na reunião da Comissão de 2 de novembro de 2016, é o seguinte:

- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o peticionário e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP;
- b) Devido ao número de subscritores - 1 peticionário - não é obrigatória a apreciação da petição em Plenário (artigo 24º, nº 1, alínea a) da LPD), não sendo também obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (artigo 26º, nº 1, alínea a) da LPD);
- c) Deve esta Comissão remeter cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19º da LPD;



Comissão de Educação e Ciência

- d) O presente Relatório deverá ser remetido ao Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º;
- e) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil deverá a presente petição ser arquivada, com conhecimento ao peticionário, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 19 da LDP.

Informa-se ainda que a Comissão já deu conhecimento do relatório aos peticionários, aos Grupos Parlamentares e ao membro do Governo

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Alexandre Quintanilha)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Educação e Ciência

Relatório Final

Petição n.º 166/XIII/1ª

Peticionário:

Paulo Alexandre Simões Ernesto

N.º de assinaturas: 1

Assunto: Solicita a apreciação de critérios par atribuição de Bolsas de Mérito no Ensino Superior

I – Nota Prévia

A presente Petição, subscrita por 1 peticionário, deu entrada na Assembleia da República a 4 de agosto de 2016, tendo baixado a 14 de setembro à Comissão de Educação, Ciência e Cultura enquanto comissão competente na matéria, na sequência do despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República, deputado Jorge Lação.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a 27 de setembro de 2016, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a Petição foi admitida e nomeada como relatora a Deputada ora signatária, para a elaboração do presente relatório.

No dia 20 de outubro 2016, realizou-se a audição da peticionária, tendo sido especificados os motivos da apresentação da petição à Assembleia da República.

Paralelamente, quanto ao conteúdo da petição, foram executadas diligências com vista à pronúncia de um conjunto de entidades: Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria;

II – Objecto da Petição

Com apresentação da presente da petição, o peticionário vem solicitar a apreciação dos critérios para atribuição de Bolsas de Mérito no Ensino Superior.

Neste sentido, argumenta descrevendo a sua situação, aludindo que *“No passado mês de janeiro, candidatei-me a uma bolsa de estudo por mérito académico, conforme o Regulamento Geral de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a estudantes do Ensino Superior, criada*



Comissão Educação e Ciência

pela Direção Geral do Ensino Superior para distinguir os melhores e estimular o empenho dos estudantes”, no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA) de Leiria.

De acordo com o peticionário a sua candidatura cumpriu os requisitos constantes no Despacho nº 13531/2009 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que aprovou o Regulamento de atribuição de bolsas do Estado por Mérito a Estudantes, regulamento que acompanha o despacho mencionado, referindo o objeto, âmbitos institucional e pessoal, os quais validaram de pleno direito a sua candidatura.

Anunciados os resultados, o peticionário pôde verificar que a sua nota foi a mais elevada, entre todos os alunos inscritos no Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, no ano letivo de 2011/2012, ao qual se referiu a candidatura.

Contudo, o peticionário refere que a Bolsa não lhe foi atribuída. De acordo com o mesmo, a Instituição justificou que tal atribuição foi concedida a um aluno do ciclo de estudos com mais inscrições, tendo como base o regulamento da própria instituição.

O peticionário entende que o Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA), não teve em conta, nem premiou a dedicação, esforço e empenho e que tal contraria, no seu entender, o Despacho nº 13531/2009 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Ao dirigir esta petição à Assembleia da República pretende alertar para uma situação /decisão, que no seu entender é injusta, desadequada e que viola as regras previamente estabelecidas, defraudando as expectativas que o próprio criou relativamente ao seu resultado.

III – Análise da Petição

- a. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º e 17.º da LDP (Lei nº 43/90, de 10 de agosto, na redação dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e Lei nº 45/2007, de 24 de agosto);
- b. Da pesquisa efetuada à base de dados da iniciativa parlamentar e do processo legislativo (PLC), de acordo com a competente análise efetuada pelos serviços na respetiva nota de admissibilidade, verificou-se que, consultada a base de dados da atividade parlamentar, não se localizaram iniciativas legislativas ou petições sobre a matéria em causa;
- c. A matéria peticionada insere-se, conforme é referido na nota de admissibilidade e de acordo com a competente análise efetuada pelos serviços, no âmbito da competência do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

- a) Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23 da LDP, foram questionadas a 4 de outubro de 2016, as seguintes entidades, para que se pronunciassem sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias, a saber: Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria;

Comissão Educação e Ciência

- b) Até ao momento da elaboração do presente relatório, somente foi recebido pelos serviços da Comissão a resposta do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria.

Nota: Todas as respostas recebidas podem ser consultadas na íntegra na Página da Comissão, e no anexo I (ponto VI) do presente relatório.

- c) Audição do peticionário

No passado dia 20 de outubro de 2016, realizou-se audição do peticionário Paulo Alexandre Simões Ernesto.

Estiveram presentes na audição os (as) Deputados (as) Inês Lamego (PS, Deputada relatora da Petição), Laura Magalhães, Manuela Tender e Álvaro Baptista (PSD), Luís Monteiro (BE) e Ana Virgínia Pereira (PCP).

“A Senhora Deputada Inês Lamego (PS) deu as boas-vindas a Paulo Alexandre Simões Ernesto, indicou a grelha de tempos da reunião e passou-lhe depois a palavra para fazer a sua intervenção inicial.

Paulo Alexandre Simões Ernesto começou por agradecer a concessão da audiência e deu nota que frequentou o Mestrado de Psicologia das Organizações no Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, tendo no ano passado, com base no Despacho n.º 13531/2009, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que contém o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior, reunido a documentação necessária e apresentado a sua candidatura a uma bolsa de estudo de mérito atendendo aos resultados por si alcançados.



Comissão Educação e Ciência

Prosseguiu afirmando que quando saíram os resultados constatou a existência de uma incongruência, não lhe tendo sido atribuída, apesar de ter tido a nota mais elevada naquele ano letivo de entre todos os alunos inscritos no ano letivo de 2011/2012, a bolsa de mérito. A instituição em causa atribuiu essa bolsa a um aluno com uma nota de 17,400 valores de Licenciatura, quando o próprio obteve uma classificação de 17,428 valores em Mestrado, não tendo sido observados os requisitos previstos no Despacho do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Atempadamente apresentou a devida reclamação à instituição e, posteriormente, uma exposição do seu caso à Inspeção-Geral de Educação e Ciência que veio a arquivar o processo, convidando a instituição do ensino superior em causa, o ISLA, a clarificar e a tornar mais transparentes os critérios de atribuição dessas bolsas de mérito.

Concluiu afirmando que de facto se sentiu injustiçado porque a verdade é que todo o seu esforço e desempenho não foram premiados, o que, de resto, contraria o espírito subjacente à elaboração do Despacho n.º 13531/2009, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, premiando o desempenho e o mérito académicos e daí ter apresentado a presente petição à Assembleia da República.

A Senhora Deputada Laura Magalhães (PSD) perguntou ao peticionário se já tinha entregue no Ministério uma exposição sobre o seu caso e, em caso afirmativo, obtido alguma resposta. Indagou ainda o peticionário se tinha conhecimento se a sua situação era única ou se já se tinham registado situações similares e se a instituição em causa já tinha apresentado alguma explicação para o facto de ter preterido o aluno com a média mais elevada.

O Senhor Deputado Luís Monteiro (BE) sublinhou que as bolsas de mérito têm criado alguns problemas e que a situação apresentada pelo peticionário não é nova, que o Regulamento em causa apresenta algumas lacunas que urge colmatar, na medida em que cada reitoria ou direção aplica critérios diferentes e faz diversas interpretações. Urge que o Regulamento seja revisto e estudado para que possa ser clarificado o seu conteúdo e para que as universidades e os politécnicos possam dispor de um documento uniforme de atribuição de bolsas de mérito.



Comissão Educação e Ciência

A Senhora Deputada Ana Virgínia Pereira (PCP) disse que tomou boa nota da exposição apresentada e que dela vai dar conta ao seu Grupo Parlamentar para que possa, se assim o entender, tomar as medidas adequadas.

A Senhora Deputada Inês Lamego (PS) perguntou ao peticionário se tinha conhecimento do critério subjacente à atribuição dessas bolsas que tem por base uma regra de proporcionalidade do número de alunos em cada ciclo de estudos da instituição à qual respeita, e no seu caso em particular, se o mesmo foi tornado explícito no momento em que o ISLA declarou aberto o concurso ao qual se candidatou.

Paulo Alexandre Simões Ernesto respondeu no final às questões colocadas, tendo reiterado que de facto se sentiu injustiçado e que o estipulado no artigo 4.º do Regulamento do ISLA é um «convite» a uma subversão das regras inicialmente expressas.

Disse também que as bolsas são atribuídas consoante o número de alunos que a instituição tem, mas a discricção por graus de ensino apenas faz sentido quando a instituição de ensino tem ao seu dispor duas ou mais bolsas, estando assim em condições de poder abranger todos os alunos independentemente do ciclo de estudos em que se encontrem. Confrontando o Regulamento da referida instituição, que estipula essa proporção, com o Regulamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior chega-se à conclusão de que há uma subversão do espírito original do despacho em causa e que esteve na base da feitura do Regulamento e que era o de premiar o mérito e o desempenho.

A Senhora Deputada Inês Lamego (PS) agradeceu a exposição e esclareceu que da presente audição seria lavrado um relatório e que ela própria, como Deputada Relatora, apresentaria um relatório final sobre a petição em causa, que posteriormente seria apreciado e votado em reunião da Comissão, dando assim dele conhecimento a todos os grupos parlamentares.”

A documentação da audição, incluindo a gravação áudio, encontra-se disponível na [página da Comissão na internet](#).

V – Opinião da Relatora

Em consonância com a fundamentação da resposta que a Inspeção Geral da Educação e Ciência fez chegar ao peticionário, é entender da relatora que o ISLA, através do seu Edital nº 1/2015, não deixou claro que, por só ter sido concedida a esta Instituição uma única Bolsa de Mérito, a sua atribuição seria feita em respeito pelo estabelecido no número 4. do artigo 4º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito. Entende a relatora que ao mencionar na sua alínea i. que *“O prazo de apresentação das candidaturas a Bolsa de Estudo por Mérito para os alunos dos cursos de licenciatura e mestrado que tenham matrícula válida (...)”*, o referido Edital, emitido pelo ISLA, alarga o âmbito de atribuição da bolsa por mérito a alunos de ambos os ciclos de estudos.

Neste sentido, e por entender que não é de fácil dissolução a decisão que já foi tomada de atribuir a outro aluno a Bolsa de Mérito em questão, poderia ser pertinente que o ISLA, pela via do diálogo, encontrasse com o peticionário uma forma de o ressarcir por este episódio. Adicionalmente, considera a relatora desejável que o ISLA acautele, em informações futuras sobre a mesma temática, que a informação prestada é clara e os critérios de candidatura objetivos, não deixando assim espaço a interpretações diversas sobre um assunto que se encontra devidamente regulamentado.

VI – Conclusões/Parecer

Face ao supra exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o peticionário e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP;
- b) Devido ao número de subscritores – 1 peticionário – não é obrigatória a apreciação da petição em Plenário (artigo 24º, nº 1, alínea a) da LPD), não sendo também obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (artigo 26º, nº 1, alínea a) da LPD);



Comissão Educação e Ciência

- c) Deve esta Comissão remeter cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19º da LPD;
- d) O presente Relatório deverá ser remetido ao Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º;
- e) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil deverá a presente petição ser arquivada, com conhecimento ao peticionário, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 19 da LDP.

Palácio de S. Bento, 2 de novembro de 2016

A Deputada Relatora

(Inês Lamego)

O Presidente da Comissão

(Alexandre Quintanilha)

VII – Anexos:

1. Respostas recebidas ao abrigo do disposto no n.º s 4 e 5 do artigo 20º, conjugado com o artigo 23 da LDP.